



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD 11315/2022**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimentos de assistência à saúde dos magistrados, servidores, dependentes e público externo deste Regional.

Empresas Vencedoras: **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME, ARCAVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP, HDX COMERCIAL EIRELI, MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EPP.**

Ante o exposto, HOMOLOGO os procedimentos da presente licitação, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenhos, do tipo **ORDINÁRIO**, nos valores de **R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), R\$2.998,98 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), R\$5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais), e R\$5.799,99 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, na fonte **100** e classificação de despesa **4490.52.08, respectivamente**, em nome das empresas **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI** (item 02), **ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME** (item 03), **HDX COMERCIAL EIRELI** (item 06) e **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EPP** (item 11), observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

Deixo de homologar, nesta oportunidade, alguns procedimentos da licitação, de acordo a indicação das empresas e motivos abaixo elencados:

i) **ARCAVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP** (item 04), apresentou em sua proposta vencedora (fls.432/436), a especificação do compressor de ar odontológico de 50 (cinquenta) litros, em desconformidade com o Termo de Referência (40 litros) e;

ii) **MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (item 07), possui atualmente registro de suspensão perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em face da Consulta Consolidada do TCU (doc.100).

À SOF, para emissão de empenhos.

Em seguida, à CLC para as providências que se fizerem necessárias em face dos apontamentos supra.

Recife, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa